

Plano Plurianual 2018-2021

MENSAGEM Nº. 81/2017 – PORANGA-CE., 31 DE AGOSTO DE 2017.

À Câmara Municipal de PORANGA-CE

Nesta.

APROVADO
20/09/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, de acordo com o que prescreve o art.165, § 1º da Constituição Federal, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente Projeto de Lei do Plano Plurianual do Município de PORANGA (PPA) para o quadriênio 2018/2021.

A elaboração do Plano Plurianual foi precedida de um amplo debate envolvendo todos os órgãos da administração municipal, sociedade civil e entidades representativas de um modo geral, tendo como norte as demandas apontadas pela sociedade para a visão de desenvolvimento de médio e longo prazo para o quadriênio de 2018–2021.

O Plano proposto está constituído de uma base tático/estratégica onde estão definidas as Diretrizes sobre as quais iremos pautar nosso trabalho ao longo dos próximos anos com o fim de garantir uma cidade mais humana a todos os cidadãos com constante busca pela melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A presente proposta que encaminhamos para apreciação desta Corte, pelas políticas públicas que contém, é uma demonstração do compromisso pela qualidade, objetividade e transparência de nosso governo na condução dos destinos de PORANGA rumo a um futuro pautado pelo desenvolvimento e prosperidade, com base na inclusão social das camadas mais pobres e o respeito ao direito à vida.

Estamos abertos ao diálogo e colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para o aprimoramento das propostas contidas neste projeto, de modo que a aprovação desta respeitosa Casa transforme este importante instrumento de gestão em um plano plenamente executável com a colaboração de todos e em benefício de nosso Município.



Plano Plurianual 2018-2021

Junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual estamos encaminhando ainda como anexos os quadros consolidados com a descrição dos programas, objetivos, metas, indicadores e diretrizes associadas que compõem o plano ao qual propõe este documento.

Ao finalizarmos esta mensagem, reiteramos ao Senhor Presidente e aos demais membros deste Poder, os mais profundos e sinceros votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

CARLISSON ERMERSON DE ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 81/2017 – PORANGA-CE., 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Poranga, para o quadriênio 2018/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Poranga, para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º., da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. - O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. - Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual (PPA), considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 5º. - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º. - Os projetos de lei que modifiquem o Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

- a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão de programa:

- c) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 2º. - Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

Plano Plurianual 2018-2021

- II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
- III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 3º. - As alterações previstas nos incisos II e III do § 2º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que não modifiquem o objeto do programa.

§ 4º. - A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.

Art. 6º. - O Poder Executivo fica autorizado a: alterar o órgão responsável por programas e ações;

- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 7º. - Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria de Administração e Finanças, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 10º. - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

Art. 13º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - CE., aos 31 de Agosto de 2017.



CARLISSON ERMERSON DE ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Plano Plurianual 2018-2021

APROVADO
20.09.2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

MENSAGEM DA EMENDA Nº. 81/2017

PORANGA-CE., 19 DE SETEMBRO DE 2017.

À Câmara Municipal de PORANGA-CE

Nesta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de enviar a esta augusta casa, emenda ao Projeto de Lei acima referido, das demandas/propostas das comunidade Indígena deste Município, através de ofício nº Ofício nº - 0020/2017 Poranga-CE, 11 de setembro de 2017, tendo em vista impossibilidade de participarem das audiências públicas do PPA (Plano Plurianual) 2017.

Reiteramos ao Senhor Presidente e aos demais membros deste Poder, os mais profundos e sinceros votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

CARLISSON ERMERSON DE ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by
CARLISSON EMERSON
ARAÚJO DA
ASSUNÇÃO:519300053
34
Date: 2017.09.19
10:15:37 BRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA CEARÁ
Av. Dr. Epitácio Pinho, 203 – Bairro Centro – CEP: 62.220-000
CNPJ N.º 07.438.187/0001-59
Poranga Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTOCOLO
Recebido em 19.09.2017
SECRETÁRIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 81 /2017

PORANGA-CE., 19 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVADO
~~EM~~
~~CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA~~

Dispõe sobre emenda ao Plano Plurianual de Governo do Município de Poranga, para o quadriênio 2018/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – passa a constar no PPA 2017 as propostas/demandas das comunidades indígenas de Poranga constantes nesta Lei;

Art. 2º. – As propostas/demandas abaixo relacionadas constantes deste artigo será incorporado ao PPA 2017:

Saúde

Garantir a complementariedade da atenção Básica dos Povos Indígenas Tabajara e Kalabaça de Poranga nos seguintes aspectos:

- Exames complementares clínicos e laboratórios da atenção básica;
- Garantir o acesso a exames clínicos e laboratoriais da média e alta complexidade;
- Garantir a complementariedade da saúde bucal em exames clínicos e laboratoriais bem como o acesso a especialidades odontológicas;
- Garantir o acesso da população indígena de Poranga as especialidades clínicas complementares da atenção básica, especialmente na área materna e infantil;
- Garantir na urgência e emergência a logística especializada para a remoção de pacientes com alta gravidade;
- Garantir de acordo com a lei 9836/99 na atenção básica a complementariedade do SASI/SUS no que diz respeito a insumos medicamentos, matérias para a atenção básica;

Plano Plurianual 2018-2021

- Garantir a participação do conselho local da saúde indígena nas capacitações ofertadas para o conselho municipal de saúde;

Educação

- Garantir a participação dos professores indígenas nas capacitações ofertadas para os da rede municipal de ensino;
- Garantir o cumprimento do acordo estabelecido entre o estado e o município com o transporte escolar de qualidade para a escola indígena da aldeia Cajueiro;

Cultura

- Garantir a criação de uma Coordenadoria de Assuntos Indígenas para tratar sobre as demandas do povo junto ao Poder Público.
- Garantir e fomentar a realização das festas culturais indígenas – Festa da Colheita ao Luar; festa do Milho e Jogos Indígenas;

Assistência social

- Garantir a assistência social integral aos indígenas na; velhice; doença e invalidez; proteção a família entre outras a exemplo do fornecimento de urnas funerárias. Cadeiras de rodas, cestas básicas entre outras.

Agricultura

- Garantir a participação de representantes indígenas em todas as discussões referentes a agricultura, bem como o acesso pelos membros do povo em todos os projetos voltados para a agricultura do município;
- Garantir o acesso aos produtos agrícolas como: sementes, rações animais, equipamentos e ferramentas para os agricultores indígenas entre outros;
- Agendar uma audiência com representantes da EMATE, FUNAI, MPF, MP e representantes dos povos indígenas de Poranga para garantir o acesso dos agricultores as suas respectivas DAP's, como forma de acessar todos os projetos inerentes aos trabalhadores rurais.



Plano Plurianual 2018-2021

Art. 3º. - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - CE., aos 19 de setembro de 2017.

**CARLISSON ERMERSON DE ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



PARECER N.º 006/2017 - CJR

DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 081/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

I – EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA MATERIA EM EXAME

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo **DISPOR SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.**

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e redação, para ser analisado quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 47 do Regimento Interno.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Esgotadas as discussões, foi este Vereador designado para, na qualidade de Relator, opinar sobre a matéria.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto de Lei atende aos dispositivos legais nos seguintes aspectos: constitucional, legal e jurídico.

É importante destacar que o Projeto em análise foi fruto de uma ampla discussão com a sociedade de Poranga, por intermédio de plenárias para discussão de temas ligados ao PPA, o que é louvável, a maneira como foi desenvolvido os trabalhos da elaboração do Plano Plurianual, que foi efetivamente de forma PARTICIPATIVA.

III - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, somos **favoráveis** ao **PROJETO DE LEI Nº. 081/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017, ADICIONADO DA EMENDA APRESENTADA PELO EXECUTIVO, AUTOR DA MATÉRIA E DEVIDAMENTE PROTOCOLIZADA EM 19/09/2017.**

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Poranga em 19 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cicero Alves de Assunção
CICERO ALVES DE ASSUNÇÃO

Relator

Israel Melo da Silva
ISRAEL MELO DA SILVA

Presidente

Jorge Gomes Alves
JORGE GOMES ALVES

Membro



PARECER N.º 002/2017 - CFO

**DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º. 081/2017, DE 31 DE AGOSTO DE
2017.**

I - EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA MATERIA EM EXAME

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo DISPOR SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para ser analisado quanto aos aspectos constitucional, legal e contábil, nos termos do artigo 48 do Regimento Interno.

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Esgotadas as discussões, foi este Vereador designado para, na qualidade de Relator, opinar sobre a matéria.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto de Lei atende aos dispositivos legais nos seguintes aspectos: constitucional, legal e contábil.

III- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, somos **favoráveis** ao **PROJETO DE LEI N.º. 081/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**, ADICIONADO DA EMENDA APRESENTADA PELO EXECUTIVO, AUTOR DA MATÉRIA E DEVIDAMENTE PROTOCOLIZADA EM 19/09/2017.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Poranga em 19 de setembro de 2017.


LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO

Relator


JEOVA DE ALMEIDA CHAVES

Presidente


RAIMUNDO ANTENOR MARINHO PINHO
Membro

PARECER N.º 002/2017 - CFO

DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
SOBRE O PROJETO DE LEI N.º. 081/2017, DE 31 DE AGOSTO DE
2017.

I - EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA MATERIA EM EXAME

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo DISPOR SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORANGA, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, para ser analisado quanto aos aspectos constitucional, legal e contábil, nos termos do artigo 48 do Regimento Interno.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR

Esgotadas as discussões, foi este Vereador designado para, na qualidade de Relator, opinar sobre a matéria.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto de Lei atende aos dispositivos legais nos seguintes aspectos: constitucional, legal e contábil.

III - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, somos **favoráveis** ao **PROJETO DE LEI N.º. 081/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017, ADICIONADO DA EMENDA APRESENTADA PELO EXECUTIVO, AUTOR DA MATÉRIA E DEVIDAMENTE PROTOCOLIZADA EM 19/09/2017.**

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Poranga em 19 de setembro de 2017.


LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO

Relator


JEOVA DE ALMEIDA CHAVES

Presidente


RAIMUNDO ANTENOR MARINHO PINHO

Membro